



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Lei nº 3.743 de 26/01/2018.

Fls. nº 005

Prefeito Municipal

ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS - LEI Nº 2.146 de 29.10.1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 82 da Lei nº 2.146 de 29.10.1993, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: Ficam concedidas aos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis, 06 (seis) faltas abonadas, durante o ano, sem necessidades de justificativas, devendo ser requerida com antecedência, segundo normas a serem estabelecidas pela Administração.”

Art. 2º. Ficam incluídos os incisos XI e XII ao Artigo 45 da Lei 2.146 de 29.10.1993, com a seguinte redação:

“(…)

XI – viagem oficial para tratar de assuntos do interesse do município, pelo prazo de até 03 dias, em se tratando de servidor público investido em mandato eletivo.

XII – falta abonada.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26 de janeiro de 2018.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria